



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0000402-72.2022.5.10.0013

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/05/2022

Valor da causa: R\$ 57.979,42

Partes:

RECLAMANTE: CONCEICAO DE MARIA ALVES BASTOS

ADVOGADO: DANIELLY DE FATIMA SANTANA DA SILVA

RECLAMADO: JAQUELINE CALAZANS DUTRA

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE LIMA MOREIRA

ADVOGADO: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ATOrd 0000402-72.2022.5.10.0013
RECLAMANTE: CONCEICAO DE MARIA ALVES BASTOS
RECLAMADO: JAQUELINE CALAZANS DUTRA

TERMO DE CONCLUSÃO (Pje/JT)

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ADRIANA CARVALHO RAMOS no dia 04/12/2024.

DESPACHO

Vistos.

INTIME-SE a Leiloeira Oficial, JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, **por e-mail**, para comprovar a alienação por iniciativa particular (artigo 880 do CPC c/c artigo 166 do Provimento Geral Consolidado do TRT10), com prazo de 30 (trinta) dias, observados o valor mínimo de 50% da avaliação, além da comissão do leiloeiro, e as mesmas condições de pagamento, garantias e comissão de corretagem estipulados para os leilões.

Caso não realizada a alienação, defiro à Leiloeira prorrogação do prazo, por mais 30 dias para, promoção da alienação por iniciativa particular (artigo 880 do CPC c/c artigo 166 do Provimento Geral Consolidado do TRT10).

Publique-se para ciência das partes.

BRASILIA/DF, 04 de dezembro de 2024.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza do Trabalho Titular

